

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Eduardo Botelho	

Adita dispositivo ao Art.56, do Projeto de lei nº 259/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências".

Art. 1º Fica aditado ao Art. 56, do Projeto de lei nº 259/2015, o inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 (...)

(...)

VI - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Julho de 2015

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo incluir as entidades e instituições sem fins lucrativos que atuam de forma continuada no tratamento de pessoas usuárias de drogas, como entes passíveis de receber transferências de recursos públicos estaduais.

É uma medida que vai reabilitar uma ação social importante na área da saúde pública, pois o Estado sozinho não tem feito o trabalho de forma eficaz, razão da necessidade de viabilizar os meios necessários para que esses organismos sociais participem desse importante trabalho.

Centenas de famílias vivem hoje em situação de risco, desestruturadas e aflitas, pois correm atrás do tratamento para seus filhos usuários de drogas e não encontram guarida nos órgãos mantidos pelo SUS.

Dessa forma, queremos contar com o acolhimento dos Pares para a aprovação dessa emenda aditiva, promovendo assim um reforço nas finanças das entidades e instituições, para que continuem realizando essa imprescindível ação psicológica e terapêutica às pessoas que serão internadas para o tratamento necessário e eficiente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

Eduardo Botelho
Deputado Estadual